



**LEI MUNICIPAL N°677, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assist. e Desenv. Social</b>		
<b>08.241.0052.1096</b>	<b>Constr. do Centro de Convivência do Idoso - CCI</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação do repasse da 02ª parcela de recurso proveniente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para finalização da obra de Construção do C.C.I. Municipal;

**Art. 3º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 31 de outubro de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal